

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 243/1983 de 27 de Dezembro

Considerando o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 30/83, de 28 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - São reservadas para os fins consignados no artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio as seguintes habitações situadas em Angra do Heroísmo:

Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral - n.º 22

R/C Esq.º - T1

R/C F. Dt.º - T1

R/C T. Dt.º - T1

1.º Dt.º - T3

Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral - n.º 24

R/C Dt.º - T3

R/C Esq.º - T3

1.º Dt.º - T3

1.º Esq.º - T3

2 - São reservadas para os fins consignados no artigo 30 da Portaria n.º 30/83, de 28 de Junho, as seguintes habitações em Angra do Heroísmo:

Av. Tenente Coronel José Agostinho - n.º 16 R/C F. Dt.º - T1

Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral - 22 R/C T. Esq.º - T1

Praceta Gago Coutinho e Sacadura Cabral - n.º 24

2.º Esq.º - T3

20 Dt.º - T3

Canada dos Célis

Moradia I - T2

3 - São igualmente reservadas, para os fins consignados no artigo 60 do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio, as seguintes habitações situadas em Ponta Delgada:

Rua D. João III - Lote 32

3.º Dt.º - T4

4.º Esq.º - 4

Rua José do Canto n.º 27

2.º Dt.º - T3

4 - São reservadas para os fins consignados no art.º 3.º da Portaria n.º 30/83, de 28 de Junho, as seguintes habitações em Ponta Delgada:

Rua D. João III - Lote 32

1.º Dt.º - T4

Rua D. João III - Lote 33

5.º Dt.º - T3

6.º Dt.º - T3

Rua José do Canto - n.º 33

40 B - T1

5 - É igualmente reservada para os fins consignados no artigo 90 da Portaria n.º 30/83, de 28 de Junho, a seguinte habitação situada em Ponta Delgada.

Rua José do Canto - n.º 27

2.º Esq.º - T3

Conselho do Governo Regional, 23 de Novembro de 1983. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.